



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 323, DE 15 DE ABRIL DE 1.966.-

Dispõe sôbre abertura de crédito especial que especifica e anulação de verba do orçamento vigente e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 800.000 (-oitocentos mil cruzeiros-), a fim de ocorrer com despesas de ajuda de custo, para o transporte de alunos normalistas, desta para a cidade de Nova Granada, ao prof. Wilson Paula da Silva, na média de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) mensais, iniciando-se em 1 de março de 1966.-

Artigo 2º - Para ocorrer com o crédito especial acima, fica anulada, em idêntica importância, a seguinte verba do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

3.0.0.0.6.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.6.1 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.6.1 - Pessoal

3.1.1.1.6.1 - Pessoal Civil

II - Substituições

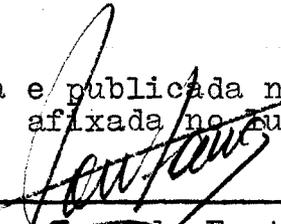
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 05 de maio de 1.966.-



JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada no lugar de costume, em data supra.-



Antônio Gerardo Fontana
Secretário